

PORTARIA SEMED Nº. 066/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–FME,
NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando Decreto Municipal Nº. 015/2026, que institui no âmbito do Município de Anísio de Abreu-PI, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, de Anísio de Abreu - PI, com a finalidade de revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica e Superior no município de Anísio de Abreu, conforme a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

- Titular: Solange Batista de Oliveira Carneiro - CPF: 068.957.818-03
- Suplente: Cimone Ribeiro Cavalcante dos Santos - CPF: 625.731.523-91
- Titular: Sandra Ribeiro Cavalcante dos Santos - CPF: 018.713.094-92
- Suplente: Katia Silene Rodrigues de Carvalho - CPF: 297.680.608-08

II – Representante do Conselho Municipal de Educação;

- Titular: Iosleide Marta da Silva Sousa Soares - CPF: 835.513.953-49
- Suplente: Rosilda de Assis Ruben e Macêdo - CPF: 287.330.103-15

III – Representante das Escolas Estaduais;

- Titular: Robério Ribeiro da Trindade - CPF: 005.986.593-82
- Suplente: Antônio Carlos de Pádua Ribeiro - CPF: 816.067.293-49

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

- Titular: Raiza Pereira de Souza - CPF: 043.771.743-71
- Suplente: Lidineia da Rocha Silva - CPF: 672.381.733-87

V – Representante da Igreja Católica;

- Titular: Ijail da Rocha - CPF: 373.426.143-00
- Suplente: Iara Viana dos Santos - CPF: 934.684.313-68

VI – Representante da Igreja Evangélica;

- Titular: Helio Carlos Brito - CPF: 055.952.138-33
- Suplente: Kalice Kellicy Braga da Silva Soares - CPF: 037.946.903-03

VII – Representantes de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

- Titular: Moema Evangelista Dias - CPF: 005.499.523-06
- Suplente: Renata de Oliveira Cruz - CPF: 053.317.603-41
- Titular: Nandy Rodrigues de Oliveira - CPF: 049.062.433-20
- Suplente: Telma da Costa Miranda - CPF: 018.965.963-71

VIII - Representação de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

- Titular: Ana Sophia Moreira Damasceno - CPF: 075.415.313-40
- Suplente: Maria Valentiny Oliveira Matos - CPF: 072.598.483-08

IX – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Anísio de Abreu;

- Titular: Edicarlos José Honório - CPF: 807.386.133-04
- Suplente: Rubem Ferreira Cavalcante - CPF: 116.639.008-09
- Titular: Natanael de Figueiredo Ferreira - CPF: 941.990.943-34
- Suplente: Ednalva Maria de Santana - CPF: 799.044.163-20

X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Titular: Poliana Ribeiro de Macêdo - CPF: 027.200.953-97
- Suplente: Ludmilla Costa Silva - CPF: 017.499.903-85

XI – Representante do Conselho Tutelar;

- Titular: Cosmiel da Silva Nunes - CPF: 054.240.763-94
- Suplente: Marileide Dias Soares Ribeiro - CPF: 978.541.823-53

XII – Representante do Poder Legislativo;

- Titular: Aroldo Ribeiro Soares - CPF: 825.635.193-49
- Suplente: Virgílio Siqueira Campos - CPF: 373.425.683-68

Art. 2º - A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo Único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será presidido pelo Secretário(a) Municipal de Educação, *ad referendum*.

Art. 4º - O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada três meses, ou extraordinariamente, por convocação do seu (a) presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 5º - O FME receberá o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento, entretanto não estará a ela subordinado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Anísio de Abreu – PI, em 20 de maio de 2026.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.



JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
Secretário Municipal de Educação

José de Anchieta de S. Macêdo
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.703.653-94